



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Cód. Registro TCE: 2DF92924E0EDA9D38F61B0CFE912DAE2B3D75A5D

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito ao CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, nº 58, Centro, em Salto Veloso, SC, por seu Prefeito em exercício, o **Sr. Pedro Sezi Silva**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando como critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. A proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INÍCIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS: 11 de março de 2026.

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PROPOSTAS: 5 de maio de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO: 5 de maio de 2026, às 09h15min.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, (<https://bnccompras.com>) e do Município de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br).



1 DO OBJETO

1.1 Esta concorrência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E TECNOLÓGICO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS**, conforme as especificações do termo de referência e demais exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

1.2 As especificações técnicas do objeto desta Concorrência constam do ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1 Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Salto Veloso, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução do objeto está descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital, e deverão ser cumpridas fielmente.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

02 Chefia do Executivo
002 Secretaria de Administração e Finanças
2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atender a todas as exigências de habilitação



contidas neste Edital e seus anexos, pertença ao ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que esteja, cadastrada no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5 Não será permitida subcontratação para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, mediante prévia e expressa anuência da Administração Pública.

4.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.6.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



4.6.9 Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município.

4.7 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

4.9.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.9.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.9.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.9.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.9.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.9.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “4.9.7”.

4.9.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “4.9.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “13”.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.6.1 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de usufruir, quando cabível, do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao exercício da preferência de contratação disciplinada neste edital.

5.7 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, limitados a 4 (quatro) casas decimais para os centavos;

6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3 Descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo a identificação da plataforma eletrônica disponibilizada, suas funcionalidades essenciais e as informações necessárias à adequada avaliação da proposta técnica e econômica;

6.1.4 A proposta deverá ser apresentada sem qualquer elemento que permita a identificação indevida da licitante no campo próprio do sistema, quando houver exigência de sigilo prévio da proposta, sob pena de desclassificação, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos,



taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

6.3.1 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o valor correspondente à maior faixa de arrecadação prevista no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A proposta poderá ser alterada ou substituída pelo licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital. Após esse prazo, a proposta tornar-se-á irrevogável e irrenunciável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa inicial, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será apurada após a análise técnica e a aplicação da metodologia de pontuação prevista neste edital e no Termo de Referência.



7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do prazo de envio das propostas.

7.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.9 Encerrado o prazo de envio das propostas, o agente de contratação verificará a conformidade formal das propostas apresentadas e poderá solicitar às licitantes o encaminhamento da proposta final ajustada, na forma e no prazo assinalados durante a sessão pública.

7.9.1 O não envio da proposta final ajustada, bem como o descumprimento injustificado das diligências ou convocações expedidas pelo agente de contratação durante a sessão pública, caracterizará a não manutenção da proposta, podendo ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Recebidas as propostas finais, o agente de contratação procederá ao julgamento das propostas segundo o critério de técnica e preço, nos termos deste edital e do Termo de Referência.

7.10.1 A avaliação técnica e a apuração da nota de preço observarão integralmente a metodologia, os índices, os pesos, as fórmulas e os demais parâmetros objetivos definidos no Termo de Referência.

7.10.2 A nota técnica será apurada com base nos documentos e informações exigidos no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade, integridade e consistência das informações apresentadas.

7.10.3 A nota de preço será calculada com base na proposta econômica apresentada pela licitante, considerando o valor ofertado para a maior faixa de arrecadação prevista no Termo de Referência.

7.10.4 A nota final de cada licitante corresponderá ao resultado da combinação ponderada entre a nota técnica e a nota de preço, conforme os pesos definidos no Termo de Referência.

7.10.5 Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior nota final, desde que sua proposta atenda às exigências deste edital e do Termo de Referência.

7.10.6 A memória de cálculo da pontuação técnica, da pontuação de preço e da nota final das licitantes será registrada em ata ou em documento juntado aos autos do processo.



7.11 Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de atender às exigências do edital ou do Termo de Referência, que contiver vícios insanáveis, que apresentar informações inverídicas ou que incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1 Também será desclassificada a proposta da licitante que não comprovar, quando solicitada, os elementos necessários à aferição da pontuação técnica ou da pontuação de preço, ou que deixar de apresentar, no prazo assinalado, os documentos exigidos para o julgamento.

7.12 Caso a proposta melhor colocada seja desclassificada, o agente de contratação procederá ao reexame da classificação subsequente, observada a ordem decrescente de notas finais.

7.13 Quando houver indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à proposta, o agente de contratação poderá promover diligência, concedendo prazo razoável para manifestação da licitante.

7.13.1 A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo designado poderá acarretar a desclassificação da proposta.

7.14 Encerrada a fase de julgamento das propostas e definida a licitante classificada em primeiro lugar, o agente de contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação.

7.15 Havendo empate na nota final das propostas classificadas, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.1 Considera-se empate, para fins da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, quando a nota final obtida pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota final classificada, desde que a nota técnica obtida pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou superior à nota técnica da licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

7.15.2 Verificada a condição prevista no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta econômica inferior à da licitante originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo fixado pelo agente de contratação, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.15.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais que se enquadrem na condição prevista neste item, observada a ordem de classificação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará



o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

8.1.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.7 Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido **prazo de 30 (trinta) minutos** para que os apresente – por meio da plataforma da BNC. Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8 Habilitação Jurídica:

8.8.1 No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas ou sociedade limitada unipessoal (inclusive aquelas oriundas de EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

8.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);



8.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.9.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8.11 Qualificação Técnica:

8.11.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relacionados ao fornecimento de recursos de tecnologia da informação voltados à realização de leilões públicos eletrônicos ou serviços similares que envolvam a disponibilização de plataforma digital para registro e processamento de lances.

8.11.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome e cargo do responsável pela emissão;
- c) período ou data de realização do(s) serviço(s);
- d) descrição geral das atividades executadas.

8.11.4 A licitante deverá apresentar declaração formal de que disponibilizará profissional capacitado para realizar o treinamento dos servidores municipais, com o objetivo de viabilizar a adequada utilização da plataforma eletrônica e prestar suporte técnico durante a realização dos leilões.

8.11.5 A licitante deverá apresentar declaração informando que dispõe de plataforma tecnológica adequada à execução do objeto, seja na condição de proprietária do sistema, seja mediante licenciamento, cessão de uso ou outro instrumento jurídico que lhe assegure o direito de disponibilizar e operar a solução durante toda a vigência contratual.

8.12 Demais exigências:

8.12.1 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**

8.12.2 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**



- 8.12.3 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (**Anexo IV**)
- 8.12.4 Declaração da licitante de não emprega menores. (**Anexo IV**)
- 8.12.5 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários (**Anexo V**).
- 8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. (**Anexo VI**)
- 8.12.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
- 8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
- 8.12.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.13.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro no julgamento da proposta mais bem classificada ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão adotados os procedimentos subsequentes previstos neste edital.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 Assim que o agente de contratação declarar vencedora a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada no certame, o sistema eletrônico habilitará campo próprio para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente sua intenção de recorrer, permanecendo aberto pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

10.1.2 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Agente de contratação, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.2.1 Nesse momento, o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, por intermédio do Agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente, devidamente informados(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 Das obrigações da proponente vencedora:

12.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



12.1.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Das obrigações do Contratante:

- 12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.3 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(s) ou serviço(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- 12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.2.5 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.2.6 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;



- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2 MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14.2 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1 O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3 O objeto licitado será recebido:

14.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

14.3.2 Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada certame efetivamente realizado, observada a faixa de arrecadação correspondente e a aplicação do desconto ofertado pela contratada sobre o valor de referência da respectiva faixa, nos termos do Termo de Referência.

15.1.1 O pagamento somente será devido após a certificação, pelo fiscal do contrato, da regular execução dos serviços e da arrecadação bruta efetivamente obtida no leilão correspondente.

15.1.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

15.1.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada no documento fiscal.

15.1.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

15.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



15.2.1 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

15.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização da concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2 Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1 Caberá ao Agente de contratação decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.saltoveloso.sc.gov.br.

18.6 O objeto desta concorrência poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8 O Município de Salto Veloso poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h através do telefone (49) 3535-0146 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizados unicamente pela caixa de mensagem disponível na plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANEXO I – Termo de referência e Estudo técnico preliminar.

ANEXO II – Estimativa de preços.

ANEXO III – Modelo de proposta de preços.

ANEXO IV – Modelo de declarações.

ANEXO V – Modelo de cadastro da empresa.



ANEXO VI – Declaração de enquadramento de ME e EPP.
ANEXO VII – Minuta do contrato.

Salto Veloso, 10 de março de 2026.

PEDRO SEZI SILVA
Prefeito em exercício

Este Edital foi submetido à análise jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer constante dos autos, o qual concluiu pela viabilidade de sua publicação, com as eventuais ressalvas e recomendações ali consignadas.

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Procurador do Município de Salto Veloso



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 016/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em plataforma de leilões eletrônicos justifica-se pela necessidade de alienação de bens móveis e imóveis que, pelo decurso do tempo, tornaram-se inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para o Município de Salto Veloso. A permanência desses ativos no patrimônio gera custos administrativos e logísticos desnecessários, sendo o desfazimento uma estratégia fundamental para a desoneração do erário e a captação de recursos destinados à renovação do parque tecnológico e de equipamentos da Administração Municipal.

A adoção de uma solução via web é indispensável para garantir o cumprimento do princípio da eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que a tecnologia amplia a competitividade ao romper barreiras geográficas, atraindo um número maior de licitantes do que o modelo presencial tradicional. Assim, a plataforma atua como ferramenta de transparência e democratização do acesso ao certame, assegurando que o processo de venda ocorra de forma ágil, segura e em total conformidade com os princípios da publicidade e do interesse público.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

() Aquisição de bens

(x) Prestação de serviços

() Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

() Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)

(x) Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

(x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)

() Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Estima-se a realização de 03 (três) leilões no período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento abaixo:



Item	Quantidade	Descrição de Serviço	Unidade
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do Município de Salto Veloso, conforme faixa de arrecadação	Unidade

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em março de 2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 10 anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para disponibilização de plataforma eletrônica de leilões e prestação de apoio técnico, operacional e tecnológico à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Salto Veloso, durante a vigência contratual.

A solução compreende, além da disponibilização da plataforma em ambiente web, os serviços de suporte técnico, auxílio na organização dos lotes, inserção de informações, levantamento fotográfico, apoio à divulgação, treinamento da equipe municipal e emissão de relatórios gerenciais e operacionais, permanecendo a condução dos certames, a prática dos atos decisórios e a gestão jurídica do procedimento sob responsabilidade exclusiva do servidor público designado pelo Município.

A contratação será executada de forma continuada, por demanda, à medida que a Administração necessitar promover os certames de alienação, observados os



quantitativos estimados, os limites contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada deverá atender aos requisitos mínimos detalhados a seguir, abrangendo tanto as funcionalidades da plataforma tecnológica quanto a prestação de serviços complementares, ficando expressamente estabelecido que a contratada atuará de forma estritamente subsidiária, prestando suporte técnico, operacional e consultivo, ao passo que a condução dos leilões, a gestão do certame e todos os atos decisórios serão realizados, obrigatoriamente, pelo servidor público designado ou pelo Leiloeiro Oficial do Município.

5.1. A plataforma de leilões online a ser disponibilizada pela contratada deverá operar com segurança, estabilidade, transparência e rastreabilidade das informações, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastramento eletrônico de pessoas físicas e jurídicas.
- Ambiente para divulgação de editais, inclusão detalhada das informações do leilão, fotografias, valor mínimo de venda e descrição do estado de conservação e localização dos bens.
- Mecanismos de captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo totalmente público.
- Mecanismo que conceda "tempo extra" automaticamente sempre que um lance for ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, estimulando a concorrência e garantindo igualdade de oportunidades.
- Funcionalidade que permita a programação de lances automáticos pelos usuários até um limite máximo predeterminado, gerando incrementos automáticos caso outro participante ofereça valor superior.
- Emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado, com a cobrança direcionada automaticamente para a conta bancária indicada pela Administração Pública.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para auxiliar e orientar a Administração Pública nos seguintes serviços prévios ao certame, nos locais onde os bens estão depositados:

- Realização de avaliação ou vistoria técnica dos bens móveis e imóveis inservíveis, sugerindo valores mínimos de venda para a Comissão de Leilão.
- Realização de levantamento fotográfico completo e elaboração de descrição técnica detalhada dos itens (condição atual, características, etc.), para que os participantes tenham a noção exata do bem a ser adquirido.
- Inserção e organização dos bens na plataforma eletrônica em lotes categorizados e subcategorizados, contendo todas as informações do Edital (fotos, valores, descrição e local para visitação).



5.3. Requisitos de Divulgação

- Elaboração e execução de estratégia de divulgação abrangente (mídias digitais, redes sociais, portais especializados) para alcançar potenciais compradores em âmbito local, regional e nacional, maximizando a visibilidade do leilão.

5.4. Requisitos de Treinamento e Suporte Técnico

- Disponibilização de, no mínimo, um profissional para realizar o treinamento do Leiloeiro Oficial e da equipe de apoio do Município designada para conduzir os leilões.
- Acompanhamento técnico presencial na sede da contratante nos dias indicados para a realização dos leilões, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- Fornecimento de suporte técnico completo antes, durante e após a realização do certame.

5.5. Requisitos de Pós-Leilão e Prestação de Contas

- Geração de relatórios detalhados ao final de cada certame contendo: relação de participantes, histórico de lances por lote e por usuário, valor final de venda, dados completos dos arrematantes e estatísticas de desempenho das vendas.
- Auxílio aos compradores na resolução de questões administrativas e trâmites para a transferência de propriedade dos bens arrematados.

5.6 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Para assegurar o alinhamento estratégico e o início adequado das atividades, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No que tange à continuidade e aos prazos estabelecidos, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Quanto ao fluxo de comunicação e ao pronto atendimento das demandas, as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Nesse sentido, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Por fim, visando a garantia da qualidade e a correção de eventuais falhas, caso seja identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Valdenir Jose Zamboni, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Jean Carlos Freitas, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.



8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-04 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

8.10 O pagamento devido à contratada será vinculado ao resultado da arrecadação bruta obtida em cada leilão realizado, observando-se a faixa de arrecadação correspondente, conforme tabela de faixas constante deste Termo de Referência, com aplicação obrigatória do mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre o valor máximo de referência do certame.

8.11 Encerrado cada leilão, o fiscal do contrato certificará a arrecadação bruta efetivamente alcançada e identificará a faixa de preço aplicável, procedendo-se à apuração do valor devido à contratada mediante incidência do desconto percentual vencedor sobre o valor de referência da respectiva faixa.

8.12 O pagamento somente será devido em relação aos certames efetivamente realizados, até o limite do quantitativo contratado, não sendo devido qualquer valor por leilão não promovido ou não concluído por motivo não imputável à Administração.

8.13 O valor devido em cada certame jamais poderá ultrapassar o valor unitário máximo adjudicado para a maior faixa de arrecadação, nem o valor global do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento por Técnica e Preço, com modo fechado de disputa, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.



9.1. A licitante deverá observar o que segue para a apresentação de sua proposta econômica:

I – cadastro do valor no sistema eletrônico

No sistema eletrônico deverá ser cadastrado o valor correspondente à maior faixa de arrecadação prevista na tabela referencial do item seguinte, cujo valor de referência é R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) por certame.

O valor ofertado pela licitante para essa faixa servirá como parâmetro para cálculo do desconto percentual da proposta.

II – apresentação da planilha de preços

A licitante deverá apresentar obrigatoriamente planilha contendo os valores correspondentes a todas as 12 (doze) faixas de arrecadação previstas neste Termo de Referência, respeitando os valores máximos de referência de cada faixa, conforme a tabela referencial:

Item	Descrição	Valor
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.352,00
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 4.588,80
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.056,00
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 9.600,00
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 14.400,00
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 19.128,44
7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 24.000,00
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 28.800,00
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 33.600,00
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 38.400,00
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 43.086,52
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 48.384,00

Os valores constantes dessa planilha deverão ser obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante sobre o valor máximo de referência da faixa superior (R\$ 48.384,00), devendo tal desconto ser replicado de forma uniforme a todas as demais faixas de arrecadação.

Não será admitida a apresentação de descontos distintos entre as faixas.



III – declaração de ciência da sistemática de pagamento

A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que compreende e concorda que:

- a) a disputa no sistema eletrônico ocorrerá tomando como base o valor da maior faixa de arrecadação;
- b) o percentual de desconto ofertado sobre esse valor será aplicado linearmente a todas as demais faixas de arrecadação constantes da tabela deste Termo de Referência;
- c) o pagamento efetivo à contratada será definido conforme a faixa de arrecadação efetivamente atingida em cada leilão, observada a aplicação do desconto ofertado;
- d) os valores constantes da tabela representam valores máximos referenciais, sendo reduzidos proporcionalmente conforme o desconto apresentado pela licitante vencedora.

9.2. A pontuação técnica será extraída de relatórios do Google Analytics dos últimos 12 meses da plataforma da licitante.

- **Nota de Audiência de Usuários (NAU):** mede o volume de tráfego da plataforma em relação à maior audiência entre os competidores:

$$NAU = \frac{NU}{MAU}$$

- NAU – Nota de Audiência Usuários;
- NU – Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;
- MAU – Maior Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.
- **Nota de Audiência de Estados (NAE):** mede a capilaridade nacional da plataforma:

$$NAE = \frac{NEU}{MNEU}$$

- NAE – Nota de Audiência Estados;
- NEU – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;



- MNEU – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação
- **Índice de Nota Técnica (INT):** o índice final técnico será a soma das notas de audiência:

$$\text{INT} = (\text{NAU} + \text{NAE})/2$$

- INT - Índice Nota técnica;
- NAU – Nota de Audiência Usuários;
- NAE – Nota de Audiência Estados.

9.3. A nota de preço de cada licitante será calculada com base no valor ofertado para a maior faixa de arrecadação prevista neste Termo de Referência:

$$\text{INP} = \frac{\text{MVPL}}{\text{VPL}}$$

- INP - Índice Nota de Preço;
- MVPL – Menor valor proposto entre as licitantes para a maior faixa de arrecadação
- VPL – Valor proposto pela licitante que estiver sendo avaliada para a maior faixa de arrecadação

9.4. A nota final consolidará os dois índices, atribuindo peso de 60% para Técnica e 40% para Preço:

$$\text{NF} = ((\text{INT} \cdot 0,60) + (\text{INP} \cdot 0,40))$$

- NF - Nota Final;
- INT - Índice Nota técnica;
- INP - Índice Nota de Preço.

9.5. Será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.6 Procedimento:

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- Dispensa de licitação (com base no art. 75, ___ da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- Não haverá disputa formal



Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.7 Critério de julgamento:

- Menor preço (global ou por item)
- Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- Técnica e preço
- Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- Outro:

9.8 Requisitos de habilitação técnica:

- Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão.
- Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Será exigida a apresentação de profissional tecnicamente habilitado, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante.
- Será exigida a demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- Outro: Declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado para o treinamento dos servidores municipais; e
Declaração da própria licitante informando que dispõe de plataforma tecnológica adequada à execução do objeto.

Justificativa (se houver exigência técnica): A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possui infraestrutura tecnológica e experiência operacional compatíveis com a execução do objeto, consistente na disponibilização de plataforma eletrônica e no apoio técnico à realização de leilões administrativos.

A solução tecnológica ofertada deverá permitir a condução do certame por servidor municipal designado, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo segurança, rastreabilidade dos lances, transparência e ampla participação dos interessados.

Para comprovação da experiência prévia, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação.

O atestado deverá demonstrar, de forma clara, a execução de serviços relacionados ao fornecimento de recursos de tecnologia da informação voltados à realização de leilões



públicos eletrônicos, preferencialmente contemplando funcionalidades que permitam a participação de licitantes por meio eletrônico e o registro de lances em ambiente digital.

O documento deverá conter:

identificação da pessoa jurídica emitente;
nome e cargo do responsável pela emissão;
período ou data de realização do(s) serviço(s);
descrição geral das atividades realizadas.

A licitante deverá ainda apresentar declaração formal de que disponibilizará profissional capacitado para realizar o treinamento dos servidores municipais, com o objetivo de viabilizar a adequada utilização da plataforma eletrônica e prestar suporte técnico durante a realização dos leilões.

Adicionalmente, deverá ser apresentada declaração da própria licitante informando que dispõe de plataforma tecnológica adequada à execução do objeto, seja na condição de proprietária do sistema, seja mediante licenciamento, cessão de uso ou outro instrumento jurídico que lhe assegure o direito de disponibilizar e operar a solução durante toda a vigência contratual.

Por fim, para fins de habilitação plena, a licitante deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos legais pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, além da apresentação das declarações e documentos complementares exigidos no edital.

9.9 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(X) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais documentos para demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos índices econômico-financeiros mínimos, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme detalhado na Tabela 01 abaixo.



Item	Quant.	Descrição de Serviço	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do município de Salto Veloso, conforme faixa de arrecadação	Und.	R\$ 48.384,00	R\$ 145.152,00

Fica estabelecido que o valor constante na Tabela 01 representa o teto máximo que a Administração poderá pagar por cada certame realizado. No entanto, o pagamento efetivo à contratada será vinculado diretamente ao resultado da arrecadação de cada leilão, seguindo as faixas de referência estabelecidas na Tabela 02 abaixo.

A adoção do valor máximo na licitação justifica-se pela necessidade de reserva orçamentária para a maior faixa de arrecadação prevista, garantindo a legalidade do pagamento caso o leilão atinja valores elevados. Ressalta-se que o valor a ser pago poderá ser reduzido (conforme o desempenho da venda), mas nunca poderá ultrapassar o valor máximo adjudicado.

Item	Descrição	Valor
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R2.352,00
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$4.588,80
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$7.056,00
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$9.600,00
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$14.400,00
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$19.128,44
7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$24.000,00
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$28.800,00
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$33.600,00
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$38.400,00
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$43.086,52
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 48.384,00

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso, mediante a seguinte dotação:



02 Chefia do Executivo
002 Secretaria de Administração e Finanças
2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 2 de março de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 016/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa obter os serviços de uma empresa com plataforma especializada para a realização, promoção e divulgação de leilões públicos. A medida justifica-se pela necessidade premente de alienar bens permanentes inservíveis, móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Salto Veloso. O objetivo é conduzir a venda desses bens de forma eficiente, transparente e economicamente viável, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e responsável, além de ampliar a participação de eventuais interessados.

Com o decurso do tempo, alguns bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis. Como não servem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que permaneçam integrados ao patrimônio municipal. Assim, o desfazimento desses bens ocorre com o objetivo principal de angariar recursos para a aquisição de novos equipamentos, justificando-se também pela consequente redução dos custos administrativos gerados pela sua manutenção no acervo patrimonial.

Por fim, considerando que um dos princípios da Administração Pública é a busca pela maior competitividade possível nos certames, a contratação de uma plataforma de transmissão via web torna-se fundamental. Essa tecnologia possibilita aumentar significativamente a concorrência, que acabaria restrita caso o leilão fosse realizado apenas com os meios de que a Administração dispõe atualmente. Diante disso, entende-se como de suma importância a contratação deste objeto, consolidando-o como uma ferramenta indispensável para alcançar o melhor resultado financeiro e operacional no certame.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo desse levantamento foi verificar as soluções de mercado aptas a atender aos requisitos do Município de Salto Veloso. A análise demonstrou que o mercado apresenta alternativas distintas para a condução do certame, sendo fundamental avaliar aspectos como a capacidade técnica das empresas, experiência prévia, segurança de dados, suporte técnico e o custo-benefício de cada modelo.



i) A primeira alternativa levantada consiste na realização do leilão na modalidade tradicional e exclusivamente presencial, conduzido por leiloeiro físico sem o suporte de uma plataforma digital de lances. Embora seja uma modalidade histórica e válida, essa opção restringe severamente o alcance do certame, limitando a participação apenas aos interessados que possam comparecer fisicamente ao local no dia e hora marcados. Conseqüentemente, essa limitação geográfica e de público reduz a competitividade e as chances de arrematação dos bens por valores mais vantajosos para a Administração.

ii) A segunda alternativa observada no mercado é a contratação de empresa com plataforma online especializada para a realização, promoção e transmissão de leilões públicos via web. Essa solução tecnológica permite a recepção de lances virtuais em tempo real, integrando interessados de diversas regiões do país. Além de já estar consolidada no mercado público, conforme a ampla oferta de empresas especializadas identificada no PNCP, essa modalidade oferece uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta, dispensando a necessidade de desenvolvimento de sistemas próprios pelo Município.

Ao confrontar essas duas opções, conclui-se que a adesão a uma plataforma online já existente mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada. Sob os aspectos técnico e operacional, ela entrega segurança, eficiência, suporte especializado e rápida adaptação às necessidades de Salto Veloso. Sob o aspecto econômico, ao romper barreiras físicas e permitir a transmissão via web, maximiza a quantidade de competidores, garantindo não apenas o cumprimento do princípio da ampla concorrência, mas também o melhor retorno financeiro na alienação do acervo patrimonial inservível.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para disponibilização de plataforma eletrônica de leilões e prestação de apoio técnico, operacional e tecnológico à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Salto Veloso, durante a vigência contratual.

A solução compreende, além da disponibilização da plataforma em ambiente web, os serviços de suporte técnico, auxílio na organização dos lotes, inserção de informações, levantamento fotográfico, apoio à divulgação, treinamento da equipe municipal e emissão de relatórios gerenciais e operacionais, permanecendo a condução dos certames, a prática dos atos decisórios e a gestão jurídica do procedimento sob responsabilidade exclusiva do servidor público designado pelo Município.



A contratação será executada de forma continuada, por demanda, à medida que a Administração necessitar promover os certames de alienação, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada deverá atender aos requisitos mínimos detalhados a seguir, abrangendo tanto as funcionalidades da plataforma tecnológica quanto a prestação de serviços complementares, ficando expressamente estabelecido que a contratada atuará de forma estritamente subsidiária, prestando suporte técnico, operacional e consultivo, ao passo que a condução dos leilões, a gestão do certame e todos os atos decisórios serão realizados, obrigatoriamente, pelo servidor público designado ou pelo Leiloeiro Oficial do Município.

5.1. A plataforma de leilões online a ser disponibilizada pela contratada deverá operar com segurança, estabilidade, transparência e rastreabilidade das informações, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastramento eletrônico de pessoas físicas e jurídicas.
- Ambiente para divulgação de editais, inclusão detalhada das informações do leilão, fotografias, valor mínimo de venda e descrição do estado de conservação e localização dos bens.
- Mecanismos de captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo totalmente público.
- Mecanismo que conceda "tempo extra" automaticamente sempre que um lance for ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, estimulando a concorrência e garantindo igualdade de oportunidades.
- Funcionalidade que permita a programação de lances automáticos pelos usuários até um limite máximo predeterminado, gerando incrementos automáticos caso outro participante ofereça valor superior.
- Emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado, com a cobrança direcionada automaticamente para a conta bancária indicada pela Administração Pública.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para auxiliar e orientar a Administração Pública nos seguintes serviços prévios ao certame, nos locais onde os bens estão depositados:

- Realização de avaliação ou vistoria técnica dos bens móveis e imóveis inservíveis, sugerindo valores mínimos de venda para a Comissão de Leilão.
- Realização de levantamento fotográfico completo e elaboração de descrição técnica detalhada dos itens (condição atual, características, etc.), para que os participantes tenham a noção exata do bem a ser adquirido.



- Inserção e organização dos bens na plataforma eletrônica em lotes categorizados e subcategorizados, contendo todas as informações do Edital (fotos, valores, descrição e local para visitação).

5.3. Requisitos de Divulgação

- Elaboração e execução de estratégia de divulgação abrangente (mídias digitais, redes sociais, portais especializados) para alcançar potenciais compradores em âmbito local, regional e nacional, maximizando a visibilidade do leilão.

5.4. Requisitos de Treinamento e Suporte Técnico

- Disponibilização de, no mínimo, um profissional para realizar o treinamento do Leiloeiro Oficial e da equipe de apoio do Município designada para conduzir os leilões.
- Acompanhamento técnico presencial na sede da contratante nos dias indicados para a realização dos leilões, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- Fornecimento de suporte técnico completo antes, durante e após a realização do certame.

5.5. Requisitos de Pós-Leilão e Prestação de Contas

- Geração de relatórios detalhados ao final de cada certame contendo: relação de participantes, histórico de lances por lote e por usuário, valor final de venda, dados completos dos arrematantes e estatísticas de desempenho das vendas.
- Auxílio aos compradores na resolução de questões administrativas e trâmites para a transferência de propriedade dos bens arrematados.

5.6 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de suporte tecnológico e operacional para a realização de leilões públicos eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis das diversas secretarias do Município de Salto Veloso/SC.

Estima-se a realização de 03 (três) leilões no período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento abaixo:



Item	Quantidade	Descrição de Serviço	Unidade
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do município de Salto Veloso/SC, conforme faixa de arrecadação	Unidade

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme detalhado na Tabela 01 abaixo.

Item	Quant.	Descrição de Serviço	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do município de Salto Veloso/SC, conforme faixa de arrecadação	Und.	R\$ 48.384,00	R\$ 145.152,00

Fica estabelecido que o valor constante na Tabela 01 representa o teto máximo que a Administração poderá pagar por cada certame realizado. No entanto, o pagamento efetivo à contratada será vinculado diretamente ao resultado da arrecadação de cada leilão, seguindo as faixas de referência estabelecidas na Tabela 02 abaixo.

A adoção do valor máximo na licitação justifica-se pela necessidade de reserva orçamentária para a maior faixa de arrecadação prevista, garantindo a legalidade do pagamento caso o leilão atinja valores elevados. Ressalta-se que o valor a ser pago poderá ser reduzido (conforme o desempenho da venda), mas nunca poderá ultrapassar o valor máximo adjudicado.

Item	Descrição	Valor
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$2.352,00
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$4.588,80
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$7.056,00
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$9.600,00
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$14.400,00
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$19.128,44



7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$24.000,00
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$28.800,00
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$33.600,00
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$38.400,00
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$43.086,52
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 48.384,00

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência operacional, geraria perda de economia de escala e dificultaria a fiscalização contratual, contrariando o interesse público.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A plena execução dos serviços está vinculada à infraestrutura administrativa já existente no Município, especialmente no que diz respeito à disponibilidade dos bens a serem alienados e à atuação do servidor público ou comissão designada para a condução dos atos. Assim, a viabilidade do certame depende exclusivamente da interação entre o suporte técnico da contratada e os recursos humanos e materiais já integrantes da estrutura da Administração Municipal, sendo assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação desta solução tecnológica para a realização de leilões públicos em Salto Veloso/SC visa, primordialmente, potencializar a arrecadação municipal ao ampliar a competitividade e o alcance do certame para além do âmbito local, utilizando mecanismos de divulgação e disputa em tempo real que assegurem lances mais vantajosos para a Administração Pública.

Paralelamente, busca-se a otimização da eficiência operacional mediante a redução de custos logísticos e administrativos inerentes aos modelos tradicionais, garantindo-se, em todas as etapas, a estrita transparência, a rastreabilidade das informações e a plena conformidade legal do processo de alienação.



Pretende-se, ainda, conferir maior agilidade e flexibilidade à gestão do patrimônio municipal, permitindo a rápida desmobilização de ativos inservíveis e o fortalecimento do controle institucional por meio de relatórios de desempenho que subsidiem futuras tomadas de decisão, consolidando, em última análise, um modelo administrativo focado na economicidade, na modernização dos serviços e na excelência da gestão de ativos.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilização da contratação, a Administração Municipal deverá, inicialmente, formalizar a designação do servidor público ou da comissão responsável pela condução dos atos, garantindo que a autoridade decisória esteja devidamente estabelecida. Em seguida, será necessário consolidar o inventário dos bens inservíveis, promovendo a organização logística nos locais de depósito para que os profissionais da contratada possam realizar o levantamento fotográfico e a vistoria técnica sob supervisão.

Complementarmente, o Município deverá fornecer os dados bancários oficiais para a parametrização do sistema de pagamentos da plataforma, assegurando que a arrecadação ocorra diretamente na conta da fazenda pública. Por fim, as providências incluem a definição do cronograma de capacitação da equipe interna e a aprovação final das descrições e lotes organizados pela empresa, assegurando que todos os requisitos de transparência e publicidade sejam atendidos antes da publicação do edital e da abertura da disputa.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação da solução reduz o impacto ambiental ao digitalizar processos, eliminando o consumo de papel e as emissões de carbono decorrentes de deslocamentos físicos. Além disso, a alienação ágil de veículos e maquinários evita a permanência prolongada de bens inservíveis em pátios públicos, mitigando riscos de contaminação do solo por vazamentos de fluidos e oxidação de materiais, ao mesmo tempo em que promove a economia circular.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.

() Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.



() Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 2 de março de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS

Secretário de Administração e Finanças

() **AUTORIZADO**
() **NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA

Prefeito Municipal



ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS (PREÇO MÁXIMO)

Item	Quant.	Descrição de Serviço	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do Município de Salto Veloso, conforme faixa de arrecadação	Und.	R\$ 48.384,00	R\$ 145.152,00

Fica estabelecido que o valor constante na Tabela 01 representa o teto máximo que a Administração poderá pagar por cada certame realizado. No entanto, o pagamento efetivo à contratada será vinculado diretamente ao resultado da arrecadação de cada leilão, seguindo as faixas de referência estabelecidas na Tabela 02 abaixo.

A adoção do valor máximo na licitação justifica-se pela necessidade de reserva orçamentária para a maior faixa de arrecadação prevista, garantindo a legalidade do pagamento caso o leilão atinja valores elevados. Ressalta-se que o valor a ser pago poderá ser reduzido (conforme o desempenho da venda), mas nunca poderá ultrapassar o valor máximo adjudicado.

Item	Descrição	Valor
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$2.352,00
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$4.588,80
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$7.056,00
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$9.600,00
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$14.400,00
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$19.128,44
7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$24.000,00
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$28.800,00
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$33.600,00
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$38.400,00
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$43.086,52
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 48.384,00



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E TECNOLÓGICO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Preposto:

CPF:

Item	Quant.	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens móveis/imóveis inservíveis do Município de Salto Veloso, conforme faixa de arrecadação	Und.		

Item	Descrição	Valor
1	Leilão com arrecadação entre R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	
2	Leilão com arrecadação entre R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	
3	Leilão com arrecadação entre R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	
4	Leilão com arrecadação entre R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	
5	Leilão com arrecadação entre R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	
6	Leilão com arrecadação entre R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	
7	Leilão com arrecadação entre R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	
8	Leilão com arrecadação entre R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	
9	Leilão com arrecadação entre R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	
10	Leilão com arrecadação entre R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	
11	Leilão com arrecadação entre R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	

A proponente DECLARA que:

1. No preço cotado já estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou dela decorram.

2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. Conhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), comprometendo-se a cumprir todas as obrigações neles previstas.

4. Que a proposta foi elaborada observando a sistemática de formação de preços prevista no Termo de Referência, especialmente no que se refere à contratação por faixas de arrecadação.

5. Que o valor cadastrado no sistema eletrônico corresponde ao valor ofertado para a maior faixa de arrecadação, utilizada como parâmetro de disputa e de apuração do desconto da proposta.

6. Que os valores informados para as demais faixas de arrecadação foram obtidos mediante a aplicação uniforme do mesmo percentual de desconto incidente sobre o valor de referência da faixa máxima, não havendo percentuais distintos entre as faixas.

7. Que a licitante compreende e concorda que o pagamento devido pela Administração será apurado conforme a faixa de arrecadação efetivamente atingida em cada leilão, com aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora, observado o limite máximo adjudicado por certame e o valor global do contrato.

Salto Veloso, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, participante da Concorrência Eletrônica nº 000/2026 – Processo Licitatório nº 000/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores, conforme Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte
() Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
complemento: _____, Bairro: _____,
Município de _____ Estado _____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX
PROCESSO Nº XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a [...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da Contratada;
II – Processo Licitatório nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **[prazo indicado no TR]**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

3.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A contratada compromete-se a pagar ao contratante os valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
TOTAL: R\$					



4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, mediante crédito na conta bancária indicada pela Administração.

4.3 Eventual Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Salto Veloso, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura da presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor dos itens serão reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 5 (cinco) anos.

5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

[Indicada no Edital]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante, por intermédio do (a) _____, _____, acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. _____, _____.

7.5 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.6 O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

7.7 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.6 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.1 Multa:

- a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.1.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.2.1.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Videira/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ

**ADVOGADO
OAB/SC**

TESTEMUNHAS: